TERMO DE COOPERAÇÃO N. **001/2020,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO,** POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E O **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA (CESB/IESB).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/06/2008, e, **de outro lado**, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA (CESB/IESB)**, inscrito no CNPJ/MF 00.422.333/0001-09, com sede estabelecida à SGAN 609, Conjunto D, Avenida L2 Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.830-404, Telefones: (61) 3962-4693 / 99185-5960, E-mail: ana.castro@iesb.br), neste ato representado por seu Reitor, **EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO**, portador do CPF 726.238.701-44 e da **Cédula de Identidade** 2.255.350 – SSP/DF, denominado simplesmente **CESB/IESB**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Art. 116 da Lei nº 8.666/93, o disposto no **PA 0024627/2019** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto firmar parceria técnica entre as partes, de modo que o **CESB/IESB** ofereça ao **TJDFT** assistência judiciária gratuita prestada por profissionais e estagiários capacitados do curso de Direito, visando ao atendimento de cidadãos na defesa de seus direitos em juízo, bem como o aperfeiçoamento da capacitação de estudantes do curso de Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente acordo fundamenta-se no art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJDFT - Ficam estabelecidas as seguintes obrigações ao **TJDFT**:

I - Informar de imediato ao **CESB/IESB** as alterações havidas nas normas administrativas que regulamentam o seu funcionamento.

II - Informar de imediato ao **CESB/IESB** eventuais problemas relativos ao descumprimento de normas regulamentares por parte dos profissionais e estagiários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESB/IESB - Ficam estabelecidas as seguintes obrigações ao **CESB/IESB**:

I - Destacar profissionais de seu Núcleo de Prática Jurídica para prestar assistência judiciária gratuita nos seguintes juízos:

a) Tribunal do Júri de Brasília.

b) Juizados de Violência Doméstica contra à Mulher de Ceilândia.

c) Juizados Cíveis de Brasília.

d) Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto - VEPERA.

e) Juizado Especial Cível e Criminal de São Sebastião - JECCRSSB.

II - Realizar a supervisão das atividades dos profissionais e estagiários mediante orientação para aprimoramento da prestação da assistência judiciária.

III - Garantir que o profissional e os estagiários permaneçam em atuação nos juízos elencados no inciso I desta cláusula pelo período do expediente forense.

IV - Formular propostas de melhoria das normas regulamentares da prestação jurisdicional do **TJDFT** ou medidas administrativas a ele concernentes, sempre que entender pertinente para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS – O presente termo tem por fim atender interesses recíprocos, a título gratuito, não acarretando ônus e/ou repasses de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES - O presente termo poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO - O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambos os partícipes, com antecedência mínima de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelos partícipes, respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 55, § 2º da Lei n. 8.666/93.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO**, **Usuário Externo**, em 17/01/2020, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira**, **Desembargador Presidente**, em 17/01/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1226832** e o código CRC **BE68C6C5**.